

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR UM TERRENO,  
SITUADO À TRAVESSA DO GINASIO, NO BOULEVARD D. PEDRO II,  
PARA PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:  
PAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMUL-  
GO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, mediante indenização ao seu proprietário, um terreno urbano, situado nesta cidade à Travessa do Ginásio, no Boulevard D. Pedro II, pertencente ao Sr. Cândido Mendes, para prolongamento da via pública.

Art. 2º - A despesa com a indenização daquele imóvel correrá por conta do elemento 8-95-4, Despesas Diversas, de Titulo IX, Encargos Diversos, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de Maio de 1950

Jacyntha Antunes Pereira da Silva  
(Jacyntha Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.